

# Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

APROVADO EM 07/5/98

LEI Nº 048/98

*Clovis Augusto Freire*  
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 016 datada / de 16 de maio de 1997 e dá outras / providências etc.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, autorizado a dá nova redação ao artigo 2º da lei municipal de nº 016 datada de 16 de maio de 1997, o qual ficará com a seguinte REDAÇÃO:

" Art. 2º - Excetua-se do enquadramento neste regime os servidores celetistas que optaram pela permanência de seu vínculo com a legislação / / trabalhista. "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA (PE), em 08 de maio de 1998.

*Clovis Augusto Freire*  
= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =

a) Clovis Augusto Freire.

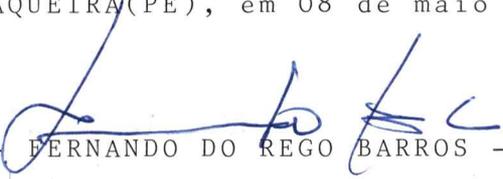


assinado por: idUser:83

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230112101634.pdf>

SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE  
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JAQUEIRA(PE), em 08 de maio de 1998.

  
- FERNANDO DO REGO BARROS -

